

# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 118/87

SÚMULA: Aprova convênio firmado com o Ministério da Agricultura para implantação de Lavoura e Horta Comunitária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## Lei

ART. 1º: Fica aprovado o convênio firmado com o Ministério da Agricultura, objetivando a implantação de lavoura e horta comunitária, que integra o Programa de Municipalização do Agricultor.

ART. 2º: O teor do convênio do artigo anterior é constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE JUNHO DE 1987.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal